

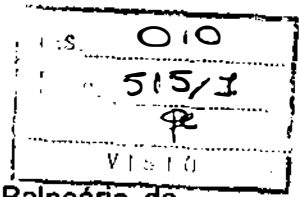


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1.459, DE 24 DE SETEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre a suplementação de verbas do Poder Legislativo.

Autor: Mesa da Câmara.



JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Caraguatatuba autorizada a abrir crédito adicional, suplementando as seguintes verbas do orçamento vigente:

3.1.90.11	Ficha 014	
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		70.000,00
3.3.90.30	Ficha 023	
Material de Consumo		50.000,00
3.3.90.39	Ficha 027	
Outros Serviços e Encargos - Pessoa Jurídica		427.000,00

Artigo 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá à conta da anulação parcial seguintes verbas do orçamento vigente da Câmara Municipal:

3.3.90.33	Ficha 24	
Passagens e Despesas com Locomoção		28.800,00
3.3.90.35	Ficha 25	
Serviços de Consultoria		10.000,00
3.3.90.36	Ficha 26	
Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física		9.850,00
3.1.90.11	Ficha 11	
Vencimentos e Vantagens Fixas		110.000,00
4.4.90.52	Ficha 03	
Equipamento e material Permanente		45.000,00
3.3.90.30	Ficha 04	
Material de Consumo		10.000,00
3.3.90.36	Ficha 05	
Outros Serviços Terceiros Pessoa Física		5.000,00
4.4.90.51	Ficha 07	
Obras e Instalações		72.350,00
3.3.90.36	Ficha 08	
Outros Serviços Terceiros Pessoa Física		10.000,00
3.3.90.39	Ficha 09	
Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica		40.000,00
3.1.90.09	Ficha 13	
Salário-Família		1.000,00
3.1.90.16	Ficha 16	
Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		5.000,00
3.1.90.16	Ficha 19	
Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		22.000,00
3.1.90.92	Ficha 20	
Despesas de Exercício anterior		5.000,00
3.1.90.01	Ficha 21	
Aposentadorias e Reformas		10.000,00
3.3.90.14	Ficha 22	
Diárias - Civil		9.000,00
4.4.90.52	Ficha 10	
Equipamento e Material Permanente		80.000,00
3.1.90.11	Ficha 17	
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		64.000,00
3.1.90.13	Ficha 15	
Obrigações Patronais		10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 24 de Setembro de 2007.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
Prefeito Municipal